



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.249

De 07 de maio de 2010

Autógrafo nº 117/10 - Projeto de Lei nº 080/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de maio de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender despesas com a construção de um conjunto habitacional para 3ª idade - aditamento, conforme demonstrativo abaixo.

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.52	Obras e Instalações	R\$	125.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16.482.0069.1.135	Conjunto Habitacional para 3ª Idade	R\$	125.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício, conforme o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 – R\$ 125.000,00.

1495 17/05/2010 003154 PROTOCO-DIARIA MUNICIPAL 00000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("pg").